

PROCESSO Nº 2022/579184
CONTRATO Nº 11/2022-SECOM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO -SECOM, E A EMPRESA APOLO COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO -SECOM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.575.916/0001-93, situado na Av. Doutor Freitas nº 2531, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sra. VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da carteira de identidade [REDACTED] inscrita no CPF nº. [REDACTED] domiciliada nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, EMPRESA: **APOLO COMERCIAL LTDA** com sede na: AV. ALMIRANTE WANDENKOLK, Nº 270 B -Bairro: UMARIZAL - CEP: 66.055-030 - e-mail:apolocomercial@ig.com.br, inscrita no CNPJ: 02.567.637/0001-90. Representante, **LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES**, [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/579184, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão SEPLAD/DGL/SRP Nº 011/2021. que resultou a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 011/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

DEMANDA MATERIAL DE EXPEDIENTE

| SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM | | | | | | |
|--|----------|---|------|----|-------------|-------------------|
| EMPRESA: APOLO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.567.637/0001-90 | | | | | | |
| LOTE/GRUPO 05 - BELÉM | | | | | | |
| 09 | 475-8 | Fita adesiva transparente, rolo tam. 19mm x 30m | ROLO | 50 | R\$ 1,80 | R\$ 90,00 |
| 10 | 484-7 | Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mm x 50m | ROLO | 50 | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 11 | 481-2 | Fita gomada lisa, p/empacotamento 50mm x 50m | ROLO | 50 | R\$ 4,30 | R\$ 215,00 |
| | 127936-0 | Cola plástica sólida em bastão, tubo com 10g | BST | 30 | R\$ 0,95 | R\$ 28,50 |
| VALOR TOTAL =====> | | | | | | R\$ 738,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:770101

Fonte:0101

Programa de Trabalho: 24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas:
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

